

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**

**I – DO OBJETO**

**I.A** – O presente instrumento tem por fim a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF) para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “Residência, cooperação e agricultura familiar”, o qual fora devidamente aprovado pelas instâncias competentes da Universidade, na forma da lei.

**I.B** – O recurso a ser utilizado para a execução do projeto tem origem na Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo – SAF/MAPA e será descentralizado através de Termo de Execução Descentralizada (TED) N° 071/2020 no valor de R\$ 146.203,18. Já está incluso no recurso a ser descentralizado o valor que será pago à Fundação de Apoio a título de custos operacionais.

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

**II.A** – A contratação da FUNTEF faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da Universidade. As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de bolsa aos profissionais residentes, professor orientador, diárias e aquisição de material de consumo, o qual pode ser viabilizado por meio da FUNTEF dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.

Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da FUNTEF atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira Sul, sendo oportuno anotar, no ponto, que a FUNTEF encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

No que tange ao Projeto em questão, trata-se de uma atividade de EXTENSÃO sobre objeto de grande relevância, representado pela promoção e capacitação técnica de estudantes e recém-egressos do curso de agronomia da UFFS Chapecó, através de experiências práticas supervisionadas em cooperativas da agricultura familiar do estado de Santa Catarina.

O estado de Santa Catarina é constituído fundamentalmente por pequenas propriedades rurais. De acordo com o censo agropecuário, 65% dos estabelecimentos rurais têm até 20 ha e 89% até 50 ha. No estado, a agricultura familiar (i.e., pequenos estabelecimentos rurais caracterizados pela gestão e emprego de mão de obra essencialmente familiar) representa 78% dos estabelecimentos rurais, 51% do valor bruto da produção agropecuária e 72% das pessoas ocupadas no campo.

Um dos principais desafios dos pequenos produtores rurais é o acesso a assistência técnica. Os dados do censo indicam que pouco mais da metade (54%) dos agricultores familiares em Santa Catarina recebem algum tipo de orientação técnica. Sem informação, os agricultores são incapazes de otimizar suas escolhas e promover técnicas voltadas a eficiência produtiva e a sustentabilidade ambiental.

A cooperação é uma alternativa a escassez de assistência técnica. Em 2017, as cooperativas responderam por 34% da assistência técnica recebida pela agricultura familiar no estado, atrás apenas da assistência pública, com 37% de participação. As cooperativas desempenham um papel fundamental na sustentação da agricultura familiar. Coletivamente, pequenos produtores rurais ganham escala, agregam valor e acessam tecnologias que são fundamentais ao seu desenvolvimento. Também contribuem à geração de renda e a redução da pobreza no campo, principalmente entre grupos vulneráveis (p.ex. agricultores de baixa renda).

O Programa de Residência Profissional Agrícola é uma oportunidade tanto às cooperativas da agricultura familiar, quanto aos estudantes e recém-egressos do curso de agronomia. De um lado, o programa oferece às cooperativas residentes qualificados, com potencial para expandir sua atuação técnica e melhorar o desempenho produtivo de pequenos agricultores. De outro, oferece aos estudantes e recém-egressos uma valiosa oportunidade de qualificação prática e experiência técnica, ambas fundamentais ao seu desempenho profissional. Falta de experiência e qualificação estão entre as principais dificuldades encontradas por jovens ao ingressar no

mercado de trabalho. A universidade também ganha ao contribuir para a formação de profissionais qualificados e ao fortalecer suas relações com a comunidade externa.

Este Projeto de Residência é caracterizado pela ampla abrangência técnica (multidisciplinar). Os residentes terão oportunidade de atuar em cooperativas da agricultura familiar com características socioeconômicas e agroecológicas diversas, podendo, em cada cooperativa, conhecer diferentes experiências da produção agropecuária familiar (p.ex. agroindústria, grãos, legumes, frutas, pecuária). Com a supervisão do técnico da cooperativa e a orientação do professor (coordenador do Projeto), os residentes contribuirão com as estratégias das cooperativas para promoção da agricultura familiar em Santa Catarina, através do intercâmbio de conhecimentos e tecnologias voltadas à produção e comercialização de alimentos saudáveis e seguros. Esta característica contribui à formação de jovens aptos a atuar em diferentes setores da agricultura e com sistemas de produção complexos (combinação de vários subsistemas de produção, animal e vegetal), comuns na agricultura familiar. Também exercita e amadurece habilidades profissionais importantes, relacionadas a atuação do extensionista e do consultor técnico em agropecuária.

A abrangência geográfica do projeto também é ampla. As unidades residentes serão representadas por cooperativas da agricultura familiar (do ramo agropecuário) com atuação em diferentes regiões do estado de Santa Catarina. A distribuição dos residentes será definida de acordo com o perfil dos selecionados e a demanda técnica das cooperativas vinculadas a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Santa Catarina (Unicafes SC).

## **II.B – SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução. De acordo com o Art. 1º da Lei 8.958 de 20/12/94: “*As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)*”.

Em análise aos orçamentos apresentados, constatou-se que a FUNTEF, ofereceu a melhor proposta, sendo 3.20% (R\$ 4.671,48) do montante a ser gerido, ao passo que a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU), orçou em 5,71% (R\$ 8.352,30) e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), em 8,39% (R\$ 12.261,57), conforme demonstrado nos orçamentos, em anexo.

Diante disso, SOLICITO a contratação da referida Fundação de Apoio (i.e., FUNTEF), tendo em vista que:

- 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) é autorizada conforme Portaria Conjunta nº 61, de 3 de junho de 2020 para atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Fronteira Sul –UFFS;
- 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- 4) não possui fins lucrativos;

### **III – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO**

**III.A** - A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

**III.B** - A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela Contratada será do Coordenador do Projeto Prof. JOÃO GUILHERME DAL BELO LEITE, ou pessoa por ele

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

expressamente indicada, a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que esta irá administrar.

**IV – DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO**

**IV.A** – Na execução do contrato, a **CONTRATANTE** deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico que fundamenta e orienta o contrato;
- b) Colocar à disposição da **CONTRATADA**, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) Efetuar o **pagamento**, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- d) Especificar à **CONTRATADA**, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

**IV.B** – Na execução do contrato a **CONTRATADA** deverá obrigar-se a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

- a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;
- c) Apresentar à CONTRATANTE os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- j) Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;

- k) Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014;
- l) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;
- m) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- n) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- o) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- p) Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- q) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- r) Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

- s) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- t) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- u) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- v) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

**IV.C** – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

**V – DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS**

**V.A** – O Projeto “Residência, cooperação e agricultura familiar”, a ser desenvolvido pela Universidade, tem por fim promover a capacitação técnica de estudantes e recém-egressos do curso de agronomia da UFFS Chapecó, através de experiências práticas supervisionadas em cooperativas da agricultura familiar do estado de Santa Catarina.

**VI – DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA**

**VI.A** – O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 146.203,18 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e três reais e dezoito centavos), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de **pagamento** pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

**VI.B** – Do montante especificado no item anterior, R\$ 141.531,70 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 4.671,48 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais, e quarenta e oito centavos) correspondem ao **pagamento** à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

**VII – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A SER CONTRATADO**

**VII.A** – O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.

**VII.B** – Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem os seguintes objetos e estimativas:

<b>DESPESAS DO PROJETO</b>		
<b>1. CUSTEIO</b>		
	<b>PESSOAL CLT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
31.90.11.01	Vencimentos e Salários	R\$
33.90.04.15	Obrigações Patronais	R\$
	<b>DIÁRIAS</b>	<b>R\$ 6,018.00</b>
33.90.14.14	Diárias no país	R\$ 354.00
33.90.14.16	Diárias no exterior	
33.90.18.04	Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas	R\$ 5,664.00
33.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país	R\$
	<b>BOLSAS</b>	<b>R\$ 134,400.00</b>
33.90.18.01	Bolsas de estudo no país	R\$ 115,200.00
33.90.20.01	Auxílio financeiro a pesquisador (professor)	R\$ 19,200.00
33.90.36.99	Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico administrativo)	R\$
	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 1,113.70</b>
33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

33.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	R\$
33.90.30.06	Alimentos para animais	R\$
33.90.30.07	Gêneros de alimentação	R\$
33.90.30.08	Animais para pesquisa e abate	R\$
33.90.30.09	Material farmacológico	R\$
33.90.30.10	Material odontológico	R\$
33.90.30.11	Material químico	R\$
33.90.30.14	Material educativo e esportivo	R\$
33.90.30.16	Material de expediente	R\$ 1,113.70
33.90.30.17	Material de processamento de dados	R\$
33.90.30.18	Materiais e medicamentos para uso veterinário	R\$
33.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.30.21	Material de copa e cozinha	R\$
33.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	R\$
33.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações	R\$
33.90.30.25	Material para manutenção de bens móveis	R\$
33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	R\$
33.90.30.28	Material de proteção e segurança	R\$
33.90.30.29	Material para áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.30.30	Material para comunicações	R\$
33.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos	R\$
33.90.30.33	Material para produção industrial	R\$
33.90.30.35	Material laboratorial	R\$
33.90.30.36	Material hospitalar	R\$
33.90.30.39	Material para manutenção de veículos	R\$
33.90.30.40	Material biológico	R\$
33.90.30.41	Material para utilização em gráfica	R\$
33.90.30.42	Ferramentas	R\$

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

33.90.30.44	Material de sinalização visual e outros	R\$
33.90.30.46	Material bibliográfico	R\$
33.90.30.47	Aquisição de software - produto	R\$
33.90.32.09	Material para divulgação	R\$
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$
	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>	
33.90.33.01	Passagens para o país	R\$
33.90.33.02	Passagens para o exterior	R\$
33.90.33.03	Locação de meios de transportes	R\$
33.90.33.05	Locomoção urbana	R\$
33.90.33.99	Outras despesas com locomoção	R\$
	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>	
33.90.36.05	Direitos autorais	R\$
33.90.36.06	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação	R\$
33.90.36.35	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	R\$
	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 4,671.48</b>
33.90.39.01	Assinaturas de periódicos e anuidades	R\$
33.90.39.04	Direitos autorais	R\$
33.90.39.05	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.39.08	Manutenção de software	R\$
33.90.39.10	Locação de imóveis	R\$
33.90.39.11	Locação de softwares	R\$
33.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.14	Locação de bens. Mov. Out. naturezas e intangíveis	R\$
33.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$
33.90.39.17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.18	Serviço de estacionamento de veículos	R\$

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

33.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos	R\$
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências	R\$
33.90.39.25	Confecção de uniformes	R\$
33.90.39.26	Desenvolvimento de software	R\$
33.90.39.27	Suporte de infraestrutura de TI	R\$
33.90.39.28	Suporte a usuários de TI	R\$
33.90.39.30	Hospedagem de sistemas	R\$
33.90.39.31	Locação de equipamentos de processamento de dados	R\$
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação	R\$
33.90.39.43	Serviços de energia elétrica	R\$
33.90.39.44	Serviços de água e esgoto	R\$
33.90.39.47	Serviços de comunicação em geral	R\$
33.90.39.50	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais	R\$
33.90.39.51	Serviços de análises e pesquisas científicas	R\$
33.90.39.56	Serviços de tecnologia da informação	R\$
33.90.39.58	Serviços de telecomunicações	R\$
33.90.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.39.62	Serviços de produção industrial	R\$
33.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais	R\$
33.90.39.69	Seguros em geral	R\$
33.90.39.71	Confecção de material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.39.72	Vale-transporte	R\$
33.90.39.74	Fretes e transportes de encomendas	R\$
33.90.39.79	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.39.80	Hospedagens	R\$
33.90.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos	R\$
33.90.39.90	Serviços de publicidade legal	R\$
33.90.39.94	Aquisição de softwares sob encomenda	R\$
33.90.39.95	Manutenção e conservação de equip. de processamento de dados	R\$
33.90.39.97	Comunicação de dados	R\$

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

33.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$
33.90.39.99	Custos Operacionais da Fundação de Apoio	R\$ 4,671.48
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura UFFS	R\$
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura Unidade	R\$
<b>2. CAPITAL</b>		
<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		
44.90.51.80	Estudos e projetos	R\$
44.90.51.91	Obras em andamento	R\$
44.90.51.92	Instalações	R\$
44.90.51.96	Almoxarifado de obras	R\$
44.90.51.99	Outras obras e instalações	R\$
<b>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>		
44.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação	R\$
44.90.52.06	Aparelhos e equipamento de comunicação	R\$
44.90.52.08	Aparelhos/equip./utensílios, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	R\$
44.90.52.10	Aparelhos e equip. para esportes e diversões	R\$
44.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	R\$
44.90.52.18	Coleções e materiais bibliográficos	R\$
44.90.52.24	Equipamento de proteção, segurança e socorro	R\$
44.90.52.26	Instrumentos musicais e artísticos	R\$
44.90.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos	R\$
44.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R\$
44.90.52.34	Máquinas e utensílios diversos	R\$
44.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados	R\$
44.90.52.36	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	R\$
44.90.52.38	Máquinas, instalações e utensílios de oficina	R\$
44.90.52.39	Equipamentos e utensílios, hidráulicos e elétricos	R\$
44.90.52.40	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	R\$
44.90.52.42	Mobiliário em geral	R\$

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

44.90.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis	R\$
44.90.52.52	Veículos de tração mecânica	R\$
44.90.52.57	Acessórios para veículos	R\$
44.90.52.99	Outros materiais permanentes	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 146,203.18</b>

**VII.C** – Os itens de despesa referenciados no item precedente deste projeto básico, cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

**a) Pagamentos de diárias:**

O valor da diária foi estimado em R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais – valor máximo) num total de 34 diárias, sendo estas destinadas ao professor orientador (duas diárias) e aos residentes do projeto (4 diárias por residente, total de 32). As diárias serão utilizadas para o acompanhamento dos residentes e participação do Seminário Unicafes SC, programado para o ano de 2021. Valor total R\$ 6.018,00.

**b) Pagamento de bolsas:**

As bolsas serão pagas aos residentes (oito no total) por um período de 12 meses. O valor da bolsa para residentes é de R\$ 1.200,00 conforme estabelecido pelo Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 MAPA/SAF, que aprovou este projeto. O professor orientador também receberá bolsamensal (por 12 meses) no valor de R\$ 1.600,00. Valor total R\$ 134.400,00.

**c) Material de expediente:**

Despesas estimadas com material de expediente utilizado pelos residentes durante o período de residência (12 meses) para realização das atividades de escritório, o que inclui coleta de informações, relatórios etc. Valor total R\$ 1.113,70.

**d) Custos Operacionais da Fundação de Apoio:**

Conforme descrição em outras seções deste projeto, o custo com a fundação de apoio será de R\$ 4,671.48.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

**VII.D** – O Coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, *por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária*, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

**VII.E** – Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

**VIII – DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA**

**VIII.A** – O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$ R\$ 4,671.48 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), montante esse que se encontra detalhado conforme planilha abaixo:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento,  
Científico e Tecnológica da UTFPR  
CNPJ 02.032.297/0001-00  
[www.funtefpr.org.br](http://www.funtefpr.org.br)

**Ao**

**Sr. João Leite**

**Agronomia, campus Chapecó SC**

**Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS**

**Ref. Solicitação Orçamento:**

**Residência, cooperação e agricultura familiar**

O Valor do Ressarcimento das Despesas Operacional e Administrativa (RDOA) para a Gestão do Projeto:

**RDOA = 3,20%**

**Valor = 4.671,48**

Patricia Mokrzycki  
Diretora Administrativa

Curitiba, 22 de outubro de 2020

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

**ESTIMATIVA DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS PARA RESSARCIMENTO DA FUNDAÇÃO**

**Residência, cooperação e agricultura familiar**

**Número do Processo:**

<b>Fatores de dimensionamento do Projeto</b>	
Duração do Projeto (em meses)	18
Duração do Bolsas (em meses)	12
Valor nominal total do projeto (em reais)	R\$ 146.203,18
Quantidade de Parcelas de desembolso pelo financiador	1
Número de contratos colaboradores CLT	0
Número de Operações de pagamentos CLT (somatório colaboradores x meses)	0
Número de Concessões de Bolsas	9
Número de pagamentos de Bolsistas (somatório meses x bolsistas)	108
Número de Contratos de Consultores Externos	0
Número de pagamentos a consultores externos (somatório de pagamentos eventuais ou mensais)	0
<b>MATERIAL CONSUMO/EXPEDIENTE:</b> Número de Operações de Aquisições de bens de consumo no Mercado Nacional (*soma dos itens de material consumo/expediente)	0
<b>MATERIAL E BENS PERMANENTE:</b> Número de Operações de Aquisições de bens e Insumos no Mercado Nacional (*soma dos itens de equipamento e material permanente nacional)	0
<b>IMPORTAÇÃO:</b> Número de Operações de Aquisição de Bens e Insumos via Importação (*soma dos itens de equipamento e material permanente importado e desembaraço alfandegário)	0
Número de Contratos de Serviços PJ ( <b>Serviços em geral</b> )	0
Número de Contratos de Serviços PJ ( <b>* soma dos itens de obras e instalações</b> )	0
Número de Pagamentos de Serviços PJ (somatório de contratos)	0
Eventos de Prestação de Contas (Final + Intermediárias)	3
Número de emissões de Passagens (aéreo e terrestre)	0
Quantidade de pagamentos de Diárias/Ajudas de Custo	9
*Complexidade do projeto: 1=baixa; 2=média; 3=alto; 4=muito alto	1
<b>Despesas Operacionais e Administrativas - DOA (1+2+3)</b>	<b>R\$ 4.671,48</b>

\*A complexidade do projeto é estimanda a partir do Plano de Trabalho do projeto.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

**IX – DAS BOLSAS**

**IX.A** – Conforme fundamentação contida nos autos do processo administrativo, as bolsas serão pagas aos seguintes beneficiários:

- a) Bolsa tipo “Auxílio financeiro professor” coordenador do projeto:
  - 1) João Guilherme Dal Belo Leite, matrícula SIAPE 2306882
- b) Bolsa de Estudos (residentes nível superior):
  - 1) A ser selecionado
  - 2) A ser selecionado
  - 3) A ser selecionado
  - 4) A ser selecionado
  - 5) A ser selecionado
  - 6) A ser selecionado
  - 7) A ser selecionado
  - 8) A ser selecionado

Conforme estabelecido pelo Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 MAPA/SAF, que aprovou este projeto, haverá pagamento de bolsa ao coordenador do projeto e aos egressos e/ou recém-formados em residência. A bolsa aos residentes somente será concedida após processo seletivo público (edital de seleção) a ser publicado em março de 2021.

**X – DA PREVISÃO DE PAGAMENTO A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**

Não se aplica.

**XI – DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR – IFES CONTRATANTE**

**XI.A** – A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto é de 02 (duas), a saber:

- 1. João Guilherme Dal Belo Leite | CPF 814.423.600-97 | SIAPE 2306882
- 2. Siumar Pedro Tironi | CPF 001.893.990-23 | SIAPE 1810571

**XI.B** – Do total de pessoas vinculadas à execução do projeto, 02 (duas) são vinculadas à IFES CONTRATANTE, a saber:

- 1. João Guilherme Dal Belo Leite | CPF 814.423.600-97 | SIAPE 2306882

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

2. Siumar Pedro Tironi | CPF 001.893.990-23 | SIAPE 1810571

**XII – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**XII.A** – As ações decorrentes da execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO</b>								
ETAPA/ FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
1	Pagamento bolsa residentes	Atividades nas unidades residentes habilitadas para receber os residentes.	Bolsa	96	04/2021	03/2022	04/2021	115.200,00
ETAPA/ FASE	META 2	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
1	Pagamento bolsa professor	Coordenação do projeto e acompanhamento dos residentes	Bolsa	12	04/2021	03/2022	04/2021	19.200,00
ETAPA/ FASE	META 3	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
1	Pagamento diárias	Participação em evento Unicafes - SC	Diária	34	04/2021	03/2022	04/2021	6,018.00
ETAPA/ FASE	META 4	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
1	Aquisição de material de expediente	Suporte as atividades desenvolvidas pelos residentes	-	-	04/2021	03/2022	04/2021	1,113.70
ETAPA/ FASE	META 5	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
1	Pagamento Fundação de Apoio	Execução administrativa do projeto	%	3,20	04/2021	03/2022	04/2021	4,671.48

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

**XIII - QUANTO À ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E OUTROS ASPECTOS GERAIS DO FUNCIONAMENTO**

**XIII.A** – Para a regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura para a execução do projeto cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

Docentes da UFFS	Dois	Desenvolverá atividades de coordenação e coordenação adjunta.
Total	02	

**XIV – DO PÚBLICO ALVO**

**XIV.A** – Estudantes e recém-egressos do curso de agronomia da UFFS Chapecó.

**XV – DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94**

**XV.A** – Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens da Universidade, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

**XVI – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

**XVI.A** – O projeto será coordenado pelo Professor João Guilherme Dal Belo Leite, com o apoio e assessoramento de colaboradores lotados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**XVII – DOS RESULTADOS**

**XVII.A** – Com a execução do projeto, espera-se obter os seguintes resultados:

- Promover a qualificação técnica de oito (08) estudantes e recém-formados do curso de agronomia da UFFS Chapecó através do intercâmbio de conhecimentos com produtores rurais, cooperativa e universidade.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

- Desenvolver habilidades críticas e éticas nos residentes, através do exercício de atividades profissionais em cooperativas da agricultura familiar.
- Contribuir à formação de jovens profissionais capacitados para enfrentar o mercado de trabalho.
- Fortalecer a relacionamento da universidade com as organizações da agricultura familiar, através da troca de experiências e da construção de sistemas produtivos voltados à produção e comercialização de alimentos saudáveis e seguros.

Chapecó, 04 de novembro de 2020.

---

JOÃO GUILHERME DAL BELO LEITE

Coordenador do Projeto



---

Emitido em 04/11/2020

**F0100 - PROJETO BÁSICO Nº 2/2020 - ACAD - CH (10.41.13)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 06/11/2020 14:01 )*

JOAO GUILHERME DAL BELO LEITE

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - CH (10.41.13)

Matrícula: 2306882

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2020, tipo: **F0100 - PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **06/11/2020** e o código de verificação: **ffb7b02494**